DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Quarta-feira, 28 de julho de 2021 | Ano VI | Edição nº 826 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Tributos arrecadados	8
Licitações e Contratos	10
Comunicados	10
Despacho de Julgamento	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Administrativos | **Outros atos administrativos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ. 54.916.283/0001-45

PORTARIA Nº 53, DE 08 DE JULHO DE 2021.
Constitui Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Dobrada e dá outras providências.

ANTÔNIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando que será realizada a **5ª Conferência Municipal de Saúde** no dia 30 de Julho de 2021 (sexta-feira), a partir das 08:00 horas, no Câmara Municipal de Dobrada, e para que tal evento tenha pleno êxito,

R E S O L V E:

I. Fica constituída a Comissão Organizadora, composta pelas pessoas abaixo elencadas, que ficará encarregada de todos os atos necessários para a perfeita consecução dos objetivos previstos, a saber:

Adrieli Cristina S. de Aquino
Amanda Ap. Jorge
Amanda Daniela Zanira
Amanda F. Costa
Amanda Laís de Moura
Ana Aparecida Franco
Ana Joice de B Figueiredo
Ana Paula dos Santos
Ana Terra G. Stocco
Andrea Alves Torres
Ângela Cristina Soares
Arthur A. de Andrade
Byhafra Rubia A. dos Santos
Camila S. Doalto
Conceição Ap. da Silva Nunes
Daiana Pereira dos S. Queiroz
Damares de Alencar M. Carpine
Damaris Francine S. da Silva
Damiana Maria C. de Macedo
Diogo Renan Caporicci
Elaine de Moraes Torrichelli
Elisandra Cristina Salgaço
Emerson Tadeu da Silva
Felipe B. Pellegrini
Flavio Henrique T. Aquino
Gabriela Maria B. Ferreira
Gilda Ribeiro
Giseli Cristina dos Santos
Josefa Maria de O. Cremonesi
Gislaine Ap. Alves de Andrade
Glaucia G. Norberto
Janaina Marcilio Dantas
Júlio Cesar Torres
Laís Cristina Grigoleto
Lívia Araújo M. da Silva
Maria C. Bernardo do Nascimento
Maria Elisa C. Pinoti
Maria Lilia B Vichi
Mariana B. Federisci
Mariza R. Costa
Marta Inês C. da Silva
Michele F. de Araújo
Naiara C. de Almeida
Rafaela Fernanda R. Caporicci
Rhaellen Cristine S. Senis
Rodrigo Mariano
Taiza Constantino
Vinicius Paganini
Virginia B. da Silva
Wagner A Santos
Edson Augusto Mendes
Guilherme Martins
Maria das Graças Lira
Benedita Joana Carmen de Souza
Ricardo Cesar de Oliveira Cremonesi
Noeli Araújo Monteiro Lira

II. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Dobrada, 08 de julho de 2.021.

Antônio Carlos de Mattos Santos
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ: 54.916.283/0001-45

DECRETO Nº 1.871, DE 08 DE JULHO DE 2021.
Dispõe sobre a Convocação da 5ª Conferência Municipal de Saúde

ANTÔNIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 8.142/1990; **Considerando** que a democratização para discussão dos assuntos de saúde pública atende a universalidade dos direitos e necessidades da coletividade, bem como, auxiliando na eficácia da prestação desses serviços públicos; **Considerando** a relevância que a Conferência Municipal de Saúde tem ainda em avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretária Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde; e **Considerando** ainda a situação pandêmica vivenciada em decorrência do Covid-19;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a qual será orientada pelo tema, ***"SUS – cuidando do que é nosso -**. Desafios e conquistas em tempos de Pandemia"*, a realizar-se no dia **30 de julho de 2021**, na Câmara Municipal de Vereadores de Dobrada-SP, na forma do seu Regimento.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Departamento Municipal de Saúde e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sr. Ricardo Cesar de Oliveira Cremonesi.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde no âmbito deste Município, em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Art. 4º. Mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde, fica a população em geral convocada a partir da 5ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 30 de julho as 08:00horas, com transmissão através dos canais do YouTube e Facebook "Câmara Dobrada".

Parágrafo único. A 5ª Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á em formato virtual, respeitando assim os protocolos sanitários estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. O cronograma da Conferência, incluindo os dias da Pré-Conferência, serão amplamente divulgados pelo Departamento Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dobrada, 08 de julho de 2.021.

ANTÔNIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
RUA JOÃO BERTONHA, 15 – PORTAL DO SOL
Fone (016) 3386-9001
E-Mail: diretoriaubs@dobrada.sp.gov.br

REGIMENTO INTERNO

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOBRADA - SP

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 5º Conferencia Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal 1.871 de 08 de julho de 2021, será realizada em Dobrada, Estado de São Paulo e tem por objetivos:

I - Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantidos na Constituição Federal e na Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/90 e 8142/90;

II - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde, propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral; e oferecer diretrizes para a construção do Plano Plurianual – PPA e do Plano Municipal de Saúde;

III – Garantir a mais ampla, democrática e equânime participação de todos os segmentos institucionais e sociais, definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

IV - Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade, discutindo o tema central proposto para a 5º Conferência Municipal de Saúde de Dobrada.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30 de Julho de 2021 (sexta-feira) nas dependências da Câmara Municipal situada á Rua: Batista Barbieri, 335, Centro, a partir das 08 horas, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através do Departamento Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

§1º - A Conferência Municipal de Saúde acontecerá de forma hibrida, pois devido a pandemia do CORONAVIRUS e respeitando os protocolos sanitários estabelecidos pelo Ministério da Saúde, está será transmitida pela plataforma Youtube e Facebook permitindo assim a participação de toda a população Dobradense.

Art. 3º. As Pré Conferencia serão realizadas entre os dias 12 a 26 de julho. E se darão por meio de aplicação de Pesquisa de Sugestões nos diferentes setores do Departamento de Saúde Municipal e Prefeitura, para os usuários dos serviços de saúde e munícipes, e também será disponibilizado aos interessados a mesma Pesquisa de Sugestão através de formulário on-line via WhatsApp.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
RUA JOÃO BERTONHA, 15 – PORTAL DO SOL
Fone (016) 3386-9001
E-Mail: diretoriaubs@dobrada.sp.gov.br

§1º - As Pré Conferência serão presididas pelo Gestor da Unidade de Saúde, juntamente com os membros da comissão organizadora.

Art. 4º - A participação presencial durante os trabalhos da programação da 5º Conferência Municipal de Dobrada estará reservada, apenas e exclusivamente, aos usuários interessados previamente inscritos e Comissão organizadora.

§1º - A participação, a que se refere o caput do presente artigo, constitui-se de manifestação verbal e/ou por escrito na Pré Conferência após inscrição junto a Comissão Organizadora e participação nas votações a serem realizadas durante a Sessão Plenária.

Art. 5º - As manifestações verbais deverão realizar-se no tempo máximo de 1(um) minuto, para cada orador inscrito.
§1º - As inscrições para manifestações serão efetuadas junto aos Coordenadores dos Grupos Temáticos durante a realização das Pré Conferências.
§2º - Para o cumprimento do Parágrafo 1º deste Artigo, a Comissão organizadora receberá as indicações de participantes e as propostas levantadas durante o período das Pré Conferencia para discussão e votação no dia da Conferência.

Art. 6º - Em cumprimento aos protocolos sanitários estabelecidos pelo Ministério da Saúde apenas poderá comparecer presencialmente na Câmara Municipal no dia 30 de julho os Delegados e a Comissão Organizadora da 5º Conferência Municipal de Saúde de Dobrada para os demais munícipes, o evento será transmitido através do Youtube pelo site da Câmara Municipal.
§1º - A indicação de participantes, deverá realizar-se previamente nas Pré – Conferência, conforme definição de vagas estabelecidas pela comissão organizadora, a saber, 1 trabalhador de saúde, 1 prestador/gestor e 2 Usuários do SUS.

Art. 7º - É dever de todo participante cumprir o Regimento Interno da 5º Conferência Municipal de Saúde de Dobrada.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES

Art. 8º. A 5º Conferência Municipal de Saúde de Dobrada desenvolver-se-á por meio de grupos temáticos de discussão, relacionados ao tema central: ***"SUS – cuidando do que é nosso -****. Desafios e conquistas em tempos de Pandemia"* e aos seguintes eixos:

I – Custeio e Financiamento do SUS;
II – Estruturação da Atenção Básica;
III – Assistência Farmacêutica do SUS e Saúde Mental;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
RUA JOÃO BERTONHA, 15 – PORTAL DO SOL
Fone (016) 3386-9001
E-Mail: diretoriaubs@dobrada.sp.gov.br

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 9º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da Conferência Municipal de Saúde:

I - Plenária de Abertura;

II -Plenária Final.

§1º - A Plenária de Abertura terá como objetivo dar ciência ao Regimento da Plenária Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, contando com coordenação e secretaria, indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 10º. Na Plenária Final haverá apreciação das propostas advindas da 4º Conferência Municipal de saúde no ano de 2019 com acolhimento de novas propostas construídas nas Pré Conferência.

Art. 11º. Será facultado a quaisquer dos participantes da Plenária, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 12º. A agenda da plenária Final constará do seguinte item:

I apreciação e deliberação acerca dos Relatórios dos Grupos Temáticos;

II – A Plenária Final terá como objetivo analisar e debater propostas provenientes do Relatório consolidado das Plenárias Temáticas. Bem como as moções de âmbito municipal;

III – Os resultados serão incluídos no Relatório Final da 5º Conferência Municipal de Saúde pela Comissão Organizadora e Relatoria;

IV – O Relatório aprovado na Plenária Final da 5º Conferência Municipal de Saúde será encaminhado posteriormente á Secretaria da Saúde do Município para homologação das diretrizes.

Art. 13º. A mesa diretora da Sessão Plenária Final da 5º Conferencia Municipal de Saúde será composta por:

I – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

II – Membros da Comissão Organizadora;

CAPÍTULO VI
DAS MOÇÕES

Art. 14º. As moções, de qualquer natureza, necessitarão de aprovação de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos participantes credenciados á 5º Conferencia Municipal de Saúde de Dobrada, para serem submetidas á apreciação da Plenária e, em caso de aprovação, incorporem-se ao Relatório Final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
RUA JOÃO BERTONHA, 15 – PORTAL DO SOL
Fone (016) 3386-9001
E-Mail: diretoriaubs@dobrada.sp.gov.br

CAPÍTULO VII
DAS VOTAÇÕES

Art. 15º. O Relatório Final da 5º Conferência será apresentado, apreciado e votado integralmente, inclusive com relação aos destaques, estes solicitados ao final da leitura da proposta.

Art. 16º. Os destaques poderão ser supressivos ou de alteração.

Art. 17º. O período de destaque e a emenda dele decorrente poderá receber até 2(duas) manifestações favoráveis sendo uma de seu proponente ou participante indicado pelo mesmo e 2(duas) contrárias, com o tempo de 02 (dois) minutos cada, sem a possibilidade de réplicas ou a partes, após o que será submetida a votação, com aprovação, por maioria simples.

Art. 18. As Moções serão apreciadas e submetidas á votação nos mesmos termos dos Artigos 14, 15 e 16 deste Regimento.

Art. 19. A contagem de votos será realizada pela Comissão Organizadora na sessão da plenária.

Art. 20. Concluídas as apreciações do Relatório Final, serão encerrados os trabalhos da Sessão Plenária Final e instituída a Sessão Solene de Encerramento da 5º Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Assegura-se aos delegados da Plenária Final, serão encerrados os trabalhos da Sessão Plenária Final e instituída a Sessão Solene de Encerramento da 5º Conferência Municipal de Saúde de Dobrada.

Art. 22. Durante o período de votação será vedados os levantamentos de "QUESTÕES DE ORDEM".

Art. 23. Será conferido certificado aos participantes especificando a condição de sua participação na Conferência.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora entre os 9 representantes membros do conselho municipal de saúde em caráter permanente durante todo o transcorrer da 5º Conferência Municipal de Saúde

Dobrada, 08 de Junho de 2021.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
-Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

Prefeitura Municipal de Dobrada
PRACA DR. CARLOS PINTO ALVES 145
54916283/0001-45 Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Junho
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	82.909,87	17.977,97	100.887,84
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.267,80	187,20	1.455,00
1118.01.1.1.01.00	IPTU - Imposto Predial Urbano	313.393,24	27.295,71	340.688,95
1118.01.1.1.02.00	IPTU - Imposto Territorial Urbano	202.269,16	19.643,43	221.912,59
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	186.972,34	9.840,05	196.812,39
1118.02.3.1.01.00	ISS - Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza	241.360,80	40.734,03	282.094,83
1118.02.3.1.02.00	ISS - Imposto S/ Serviço de qualquer Natureza -	40.933,47	8.258,93	49.192,40
1128.01.1.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SAN	7.397,65	240,00	7.637,65
1128.01.9.1.00.01	Licença para Estabelecimentos Comerciais	27.973,14	297,41	28.270,55
1128.01.9.1.00.02	Licença para Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.03	Taxas de Licença para Execução de Obras	1.530,00	340,00	1.870,00
1128.01.9.1.00.04	Taxa de Utilização de Área de Domínio Publico	150,00	0,00	150,00
1128.01.9.1.00.05	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civ	12.334,48	2.911,12	15.245,60
1128.01.9.1.00.06	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.07	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.00.01	Taxas de Serviços Cadastrais	1.070,01	20,00	1.090,01
1128.02.9.1.00.02	Taxas de Limpeza Pública	16.730,17	1.382,07	18.112,24
1128.02.9.1.00.03	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.1.00.00	CONT. MELHORIA PAVIMENTAÇÃO/OBRAS C	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	1.136.292,13	129.127,92	1.265.420,05
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRIN	4.563.432,57	835.939,44	5.399.372,01
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-JULHO - PRI	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-JULHO - PRI	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERR	17.908,61	0,00	17.908,61
1718.06.1.1.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS-DESON-L.C. Nº 87/96-P	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	4.581.341,18	835.939,44	5.417.280,62
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.586.993,93	577.843,41	3.164.837,34
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	620.026,19	42.823,96	662.850,15
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIP	21.108,76	4.158,57	25.267,33
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - P	2.825,21	0,00	2.825,21
	Sub Total	3.230.954,09	624.825,94	3.855.780,03
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.01.00	IPTU - Multas e Juros	2.287,16	1.214,55	3.501,71
1118.01.1.2.02.00	IPTU - Atualização	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.01.00	ISS - Multas e Juros	2.092,47	1.128,31	3.220,78
1118.02.3.2.02.00	ISS - Atualização	0,41	0,00	0,41
1128.01.1.2.00.01	Multas e Juros - Taxa Fiscalização de Vigilância	1.174,45	0,00	1.174,45
1128.01.1.2.00.02	Atualização Taxa vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.2.00.01	Multas e Juros - Taxa de Licença de Funcioname	603,38	16,35	619,73
1128.01.9.2.00.02	Atualização - Taxas Licença de Funcionamento	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.2.00.03	Multas e Juros - Taxas	58,98	26,77	85,75
1128.01.9.2.00.04	Atualização - Taxas	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Dobrada
PRACA DR. CARLOS PINTO ALVES 145
54916283/0001-45 Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Junho
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1138.99.1.2.01.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
1138.99.1.2.02.00	contribuição de Melhoria - Atualização	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	6.216,85	2.385,98	8.602,83
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE M	24.501,02	3.801,46	28.302,48
1118.02.3.4.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE M	999,29	45,45	1.044,74
1128.01.1.4.00.00	TAXA FISCAL.-VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D. ATIV	67,27	43,77	111,04
1128.02.9.4.00.01	Taxas Multas e Juros - Dívida Ativa	3.510,30	1.135,37	4.645,67
1138.99.1.4.01.00	Multas e Juros da Dívida Ativa - Contribuição de	58,05	11,61	69,66
	Sub Total	29.135,93	5.037,66	34.173,59
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.561.893,74	-292.153,03	-1.854.046,77
	Sub Total	-1.561.893,74	-292.153,03	-1.854.046,77
	Total	7.422.046,44	1.305.163,91	8.727.210,35

DOBRADA, 23 de julho de 2021

Antonio Carlos de Mattos Santos
Prefeito Municipal

Elza Colen Batista
Contadora
CRC 1SP 190938/0-6

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Licitações e Contratos

Comunicados

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
COMUNICADO

Comunico às empresas participantes do certame em epígrafe que, em virtude da regularidade dos documentos apresentados pela empresa vencedora e da conclusão da etapa de amostras, a manifestação recursal ocorrerá no dia 30/07/2021 às 10h, horário de Brasília.

Ciência aos interessados.

Dobrada, 27 de julho de 2021.

ERONDI LOPES DE SOUZA

Pregoeiro

Despacho de Julgamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Analisadas as amostras apresentadas pela empresa C. PARRA VIEIRA, CNPJ nº 10.641.724/0001-78, em atendimento ao previsto no edital do pregão acima identificado, estas foram aprovadas ou reprovadas, conforme segue.

MÁSCARA DESCARTÁVEL

Marca: NAYR

Resultado: Aprovada

Ciência aos interessados.

Dobrada, 27 de julho de 2021.

ERONDI LOPES DE SOUZA

Pregoeiro